



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 28

Autoriza a Prefeitura Municipal a permutar um terreno de sua propriedade por outro de igual valor.

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover a permuta de um terreno de sua propriedade situado nesta cidade, no Reservatório de Águas, medindo 35 metros de frente para a praça Capitão Nelson Sales de Abreu por 50 metros da frente aos fundos para a rua 13 de maio, com um terreno de igual valor, situado nesta cidade, na rua Joaquim Procopio de Araújo, medindo 23,50 metros de frente por 50 metros da frente aos fundos, de propriedade do Patrimônio de São Bom Jesus dos Aflitos.

Art. 2º - As despesas que ocorrerem com a transação a que se refere o artigo 1º desta lei ficam a cargo do Patrimônio de São Bom Jesus dos Aflitos, obedecida a Legislação fiscal que regula a matéria.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar e assinar em nome da Prefeitura Municipal de Pirassununga, a escritura de permuta, transmitindo e recebendo posse, domínio, direitos e ações, quitando e aceitando quitação.

Art. 4º - Fixa-se o prazo de 3 (três meses, após a transmissão de direitos, para edificação dos muros e tijolos nas divisas do Reservatório de Águas, edificação essa a cargo do Patrimônio de São Bom Jesus dos Aflitos.

Art. 5º - A efetivação da permuta fica condicionada ao compromisso formal a ser assumido pela Paróquia de São Bom Jesus dos Aflitos de edificar um templo no terreno a ser dado em permuta pela Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 5 (cinco anos, a contar da data em que se efetivar a permuta.

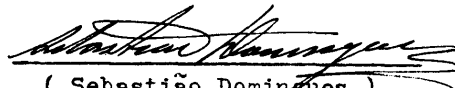
Art. 6º - O não cumprimento do disposto no artigo anterior, por parte da Paróquia de São Bom Jesus dos Aflitos, importará em rescisão do contrato de permuta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

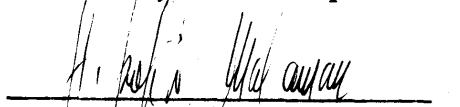
Prefeitura Municipal de Pirassununga, 29 de maio de
1948.-



(Sebastião Domingues)

Prefeito Municipal.-

Publicada na Portaria desta
Prefeitura, na data supra.


(~~Secretário da Prefeitura~~)